



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

DECRETO Nº 011, DE 27 FEVEREIRO DE 2023.

***“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

TIAGO RICARDO FERREIRA, Prefeito Municipal
de Campina do Monte Alegre, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do corrente exercício, sancionado pela Lei Municipal nº 903/2022 de 15 de Dezembro de 2022, um crédito adicional especial, conforme dispõe o Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 635.073,96 (Seiscentos e Trinta e Cinco Mil, Setenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos) para atender as despesas detalhadas a seguir:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.16 – SECRETARIA MUN. DE ESP. LAZER E TURISMO

02.16.03 – DIVISÃO DE TURISMO

23.695.0005.1089 – AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... **FR 02**.....R\$ 615.073,96

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... **FR 01**.....R\$ 20.000,00

TOTAL - R\$ 635.073,96

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente crédito especial serão os seguintes:

I - Excesso de arrecadação a verificar no presente exercício (RECURSOS CONVÊNIO ESTADUAL nº 040160-10160/2022, firmado junto a Secretaria de Turismo e Viagens, em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 615.073,96.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

II – Anulação parcial da seguinte dotação; em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.13.03 – DIVISÃO DE VIG. SANITARIA EPIDEMIOLOGICA

10.301.0006.1005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FR 01 R\$ 20.000,00

TOTAL R\$: 635.073,96

Art. 3º - Consideram-se alteradas as Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias vigentes, em decorrência desta lei.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Campina do Monte Alegre, 27 de fevereiro de 2.023.

TIAGO RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal